

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Proibir o consumo de alimentos e bebidas trazidas pelos associados, exceto:

- I - churrasco: nas áreas destinadas para este fim no Minas *Country*;
- II - bebidas, desde que não sejam cervejas, refrigerantes e sucos: na varanda do restaurante do Minas *Country*;
- III - "tira-gostos e petiscos": na sauna do Minas *Country*;
- IV - lanches para crianças até 12 anos: em qualquer unidade do Clube;
- V - alimentação específica para portadores de necessidades de alimentação especial: em qualquer unidade do Clube.

Art. 2º. Permitir o consumo de alimentos e bebidas trazidas pelos associados nos eventos, desde que previsto em regulamento dos mesmos.

Art. 3º. Proibir o consumo de alimentos e bebidas dentro das piscinas.

Art. 4º. O descumprimento desta norma é considerado falta leve, sujeitando o associado às penalidades nos termos do Art. 17 do Estatuto.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Esta Resolução foi aprovada na Reunião de Diretoria Nº. 1.453 de 13/05/2008.